CPL
Juventude Trabalho Progresso
Nº 220

CONTRATO Nº 41/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI E A EMPRESA DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA, TENDO POR OBJETO "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI."

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.549/0001-54, com sede na Rua Izidio Batista de Figueredo, S/Nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 64.968-000 - MORRO CABECA NO TEMPO/PI (PI), representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSUÉ ALVES DA SILVA**, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 21.547.493/0001-54, estabelecida na cidade de Morro Cabeça no Tempo-PI , à Travessa Abraão Alves, nº 84, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Wlisses Alves Duarte, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, objetivando a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI."**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**, exarado pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO -PI** no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO**, conduzido sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, **ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, conforme rotas abaixo:

ROTA	LOCAL.	ROTEIRO	ESTIMATIVA DE ALUNO POR ROTA	KM TOTAL DIARIO	TIPO DE TERRENO	TIPO DE VEICULO	VALOR KM/RODADO R$	VALOR UNIT/DIA R$	TOTAL PARA 200 DIAS R$
ROTAS									
1	SEDE	Bebe Mijo, Caldeirão à Lagoa da Burra	06 tarde	20	areia	Caminhonete com capota.	R$ 6,00	R$ 120,00	R$ 24.000,00
2	B. MEL	bozó I, Bozó II, Umbuzeiro e Baixão do Mel	30 Manhã / tarde	100	areia	Caminhonete com capota.	R$ 6,00	R$ 600,00	R$ 120.000,00
3	B. MEL	Bom Jardim, Bernardo, Brejinho, Cruz, Junco e Morro	18 Tarde	154	areia	Caminhonete com capota.	R$ 6,00	R$ 924,00	R$ 184.800,00
4	B. MEL	Mandacaru, Minador e Baixao do Mel	08 Tarde	34	areia	Caminhonete com capota.	R$ 6,00	R$ 204,00	R$ 40.800,00
5	CRUZ	Brejinho, Cruz, Viração, Junco e Cruz	30 Manha. Tarde	52	cascalho	Van	R$ 6,00	R$ 312,00	R$ 62.400,00
6	QUIXABA	Quixaba, Baixão dos espinhos e cajueiro	10 manha	39	cascalho	Van	R$ 6,00	R$ 234,00	R$ 46.800,00
7	QUIXABA	Cariri, Cajueiro e Quixaba	10 manha	47	cascalho	Van	R$ 6,00	R$ 282,00	R$ 56.400,00
								VALOR TOTAL	R$ 535.200,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Fazem parte integrante do presente **CONTRATO**, independente da transcrição, o Edital, Termo de Referência, Anexos e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. A execução dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente **CONTRATO**, aos documentos contidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**, bem como,à Proposta de Preços firmada pela **CONTRATADA**.

3.1.1. Esses documentos constam no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022** e são partes integrantes e complementares deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações da **CONTRATANTE:**

4.1.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto desta licitação;
4.1.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4.1.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado do Edital;

4.1.5. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

5.1.1. Ressarcir a **CONTRATANTE** qualquer prejuízo causado em decorrência da execução do serviço;

5.1.2. Executar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do **CONTRATO**;

5.1.3. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento, todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.1.4. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

5.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do **CONTRATO**, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

5.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do **CONTRATO**, nos termos do Art. 71da Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

5.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc;

5.1.8. Manter-se durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

5.1.9. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

5.1.10. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e, totalmente às suas expensas de qualquer serviço executado fora das especificações constantes da Proposta de Preços apresentada;

5.1.11. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

5.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.1.13. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e instruções do **CONTRATO**;

5.1.14. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer a normalidade verificada;

5.1.15. Responder civil e penalmente por quaisquer danos, serviços ou pessoais, ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

5.1.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do **CONTRATO**, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da **fiscalização** exercida pela **CONTRATANTE**;

5.1.17. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do **CONTRATO**;

5.1.18. Manter contato do seu preposto, para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do **CONTRATO** conforme estabelecido no Art. 68 da Lei nº 8.666/93;

5.1.19. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do **CONTRATO**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

5.1.20. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do **CONTRATO**, e, que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

5.1.21. Submeter-se a mais ampla **fiscalização da CONTRATANTE**, por meio de seus **ficais/gestores** a qualquer época durante a vigência do **CONTRATO**, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto, visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

5.1.22. Executar o serviço mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante;

5.1.23. Apresentar a **Nota Fiscal/Fatura** correspondente à presrtação dos serviços, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda à Administração;

5.1.24. Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.1.25. Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da **CONTRATANTE**;

CPL MORRO CABEÇA NO TEMPO FLS. Nº 224 Juventude Trabalho Progresso

5.1.26. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/DEZ/2022**, ou ao término da execução dos itens dos serviços cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamentoda Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo (Pi), conforme a seguir:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
553 – transferencias de recursos dop FNDE referente ao programa social de apoio ao transporte escolar	Manunteção De Transporte Escolar	12.361.1372.2062.0000	33.90.30

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até o **valor de R$ 535.200,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos reais)**, pelo objeto contratado, conforme os valores discriminados na Clausula Primeira, para todo o período de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

09.01. Os preços serão irreajustáveis por um período de 12(doze) meses.

09.2. O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos dos serviços prestados.

09.03. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**.

09.05. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormenteentregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

09.06. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 25
Juventude
Trabalho
Progresso

CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, após o atendimento de cada pedido, **Requerimento** solicitando o pagamento acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura** devidamente **ATESTADA, Recibo** e cópia da **Nota de Empenho**.

10.2. Os pagamentos serão efetuados no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados dadata de entrada no Protocolo do Órgão **CONTRATANTE** dos documentos legais da CONTRATADA, a saber: Requerimento, Nota Fiscal/Fatura, Recibo e documentos elencados na cláusula 11.6..

10.3. As **Notas Fiscais/Faturas** que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções.

10.4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da Nota Fiscal ouNota Fiscal/Fatura.

10.5. A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

10.6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Cópia do Contrato Licitatório vigente;

b) Cópia da Publicação do Extrato do Contrato Licitatório vigente na imprensa oficial;

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;

d) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Termo de Recebimento Definito ou Provisório do objeto contratado, firmado pelo Servidor responsável ou Equipe designada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do presente **CONTRATO** será fiscalizada pelo servidor Alex Nunes Rocha, fiscal de contratos desigado pela portaria 27/2022,.

CPL
Juventude
Trabalho
Progresso
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 226

PARÁGRAFO ÚNICO – O Servidor Responsável anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. ***Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o*** *CONTRATANTE* ***poderá aplicar à*** *CONTRATADA,* ***garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.***

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos por ventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. ***O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostosno art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.***

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

Juventude Trabalho Progresso

CPL MORRO CABEÇA NO TEMPO FLS. Nº 227

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

18.1. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Morro Cabeça no Tempo (PI) ou foro no qual o Município tiver jurisdição.

18.2. E por **estarem as partes contratantes assim justas e acordadas**, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Morro Cabeça no Tempo (PI), 13 de maio de 2022.

CONTRATANTE:

JOSUÉ ALVES SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADA: Wlisses Alves Duarte

DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA
Wlisses Alves Duarte
Empresário

TESTEMUNHAS:

Kelyah Gabriela T. de Souza
CPF: : 080.544.033-62
RG: 3.607.434

Arnon da Silva Mendes
CPF: 803.520.813-68
RG: